



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, De-
creta e eu Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 914

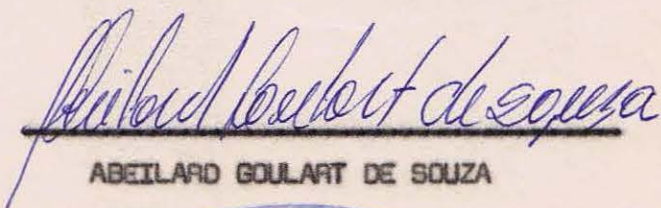
Que autoriza a Concessão de uso de
área pertencente ao Patrimônio Muni-
cipal.

Artigo 1º - Fica desafetado, para efeito de concessão de uso, o lote de ter-
reno integrante do Patrimônio do Município de Itaguaí, situado
na Rua Vereador DARCY TEIXEIRA FONTES, esquina com a Rua Santo
Inácio, nº 1º Distrito, com área de 231,36 m² (duzentos e trinta
e um metros quadrados) e trinta e seis centésimos), reservado à
Municipalidade na aprovação do respectivo desmembramento.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
o uso com encargo na forma preceituada no Artigo 132, § 3º, da
Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, do lote de ter-
reno a que se refere o artigo anterior à Associação Comercial, In-
dustrial e Agro-Pastoril de Itaguaí, para edificação e funciona-
mento no local de sua sede própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 28-08-81.


ABEILARD GOULART DE SOUZA

